



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MEMO Nº 620/2025 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 30 de dezembro de 2025.

Ao Senhor  
**RICHARD MACHADO BARBOSA**  
Secretário Legislativo - CMS

**Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal nº 1.613/2025 e PLO nº 075/2025**

Senhor Secretário,

Com os nossos cordiais cumprimentos encaminho a Vossa Senhoria para acervo nessa Secretaria Legislativa e inclusão no Sistema de Apoio de Processo Legislativo – SAPL uma via da Lei Municipal nº 1.613/2025 e processo contendo Projeto de Lei nº 76/2025 - CMS - de autoria do vereador Professor Assis – institui no calendário oficial de eventos do município a corrida de vereador(a), a ser realizada anualmente na semana que coincidir com o dia 1º de outubro, em alusão ao dia nacional do vereador, e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
**Patrícia Uandrel de A. Teixeira**  
Chefe de Gabinete da Presidência/CMS

*Recebido em  
30/12/2025  
J*



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

MEMO Nº 620/2025 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 30 de dezembro de 2025.

Ao Senhor  
**RICHARD MACHADO BARBOSA**  
Secretário Legislativo - CMS

**Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal nº 1.613/2025 e PLO nº 075/2025**

Senhor Secretário,

Com os nossos cordiais cumprimentos encaminho a Vossa Senhoria para acervo nessa Secretaria Legislativa e inclusão no Sistema de Apoio de Processo Legislativo – SAPL uma via da Lei Municipal nº 1.613/2025 e processo contendo Projeto de Lei nº 76/2025 - CMS - de autoria do vereador Professor Assis – institui no calendário oficial de eventos do município a corrida de vereador(a), a ser realizada anualmente na semana que coincidir com o dia 1º de outubro, em alusão ao dia nacional do vereador, e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
Patrícia Andrade de A. Teixeira

Chefe de Gabinete da Presidência/CMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 1.601/2025-GAB.PREF/PMS

Santana/AP, 19 de dezembro de 2025.

Ao Sr.

**JOSIVALDO DOS SANTOS ABRANTES**  
Presidente da Câmara Municipal de Santana  
PALÁCIO VEREADOR DR. FÁBIO SANTOS  
E-mail: [presidencia@santana.ap.leg.br](mailto:presidencia@santana.ap.leg.br)

**Assunto: Encaminhamento da Lei Municipal nº 1.613/25 e do Projeto de Lei nº 76/2025.**

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, de ordem, utilizo o presente expediente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei acima mencionado, bem como uma via da respectiva Lei, para o acervo desta Egrégia casa de Leis, conforme especificação abaixo:

- Lei Municipal nº 1.613/25 – Institui no calendário oficial de eventos do município, a Corrida do Vereador(a), a ser realizada anualmente na semana que coincidir o Dia 1º de outubro, em alusão ao Dia Nacional do vereador.

Informo que a publicação da respectivo Veto está registrada no Diário Oficial do Município - DOM SUPLEMENTAR Nº 2189, de 09 de dezembro de 2025.

Sendo o que se apresenta para o momento elevo, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto nº 0024/2021-GAB/PREF/PMS

Av. Santana, nº 2975, Bairro Paraíso – CEP: 68.928-060 - Santana – AP  
<http://www.santana.ap.gov.br>  
E-mail: [gabinete@santana.ap.gov.br](mailto:gabinete@santana.ap.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4218-C783-67CA-86E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES (CPF 632.XXX.XXX-53) em 19/12/2025 08:16:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/4218-C783-67CA-86E4>

  
ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.613, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A CORRIDA DO VEREADOR(A), A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA QUE COINCIDIR COM O DIA 1º DE OUTUBRO, EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DO VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Santana, a Corrida do Vereador(a), a ser realizada anualmente na semana em que coincidir com o dia 1º de outubro, data em que se comemora o Dia Nacional do Vereador.

**Art. 2º** A Corrida do Vereador(a) passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com caráter esportivo, social, cultural e de promoção da saúde e bem-estar da população.

**Art. 3º** A realização do evento poderá ser organizada pela Câmara Municipal, em parceria com a Prefeitura, associações esportivas, entidades privadas, escolas e demais instituições que desejarem colaborar.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo diretrizes para a organização, logística, segurança, percurso, categorias e premiações da corrida.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 09 de dezembro de 2025.

  
**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito do Município de Santana



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

---

**Memo. nº 332/2025 – SEC/LEG/CMS**

Santana – AP, 08 de outubro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JOSIVALDO SANTOS ABRANTES**  
Presidente da Câmara Municipal de Santana

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei à CCJR**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei lido na 52<sup>a</sup> Sessão Ordinária realizada dia 02 de outubro do ano em curso, nesta Casa Legislativa, para análise e emissão de parecer sobre a matéria conforme artigo 58, do Regimento Interno.

Após os trâmites legais, o referido Projeto deverá ser encaminhado à Comissão de mérito da referida matéria.

Em anexo:

**1. PROJETO DE LEI N° 76/2025 – CMS** de autoria do ver. **Professor Assis** - PSD - INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A CORRIDA DO VEREADOR(A), A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA QUE COINCIDIR COM O DIA 1º DE OUTUBRO, EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DO VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Respeitosamente,

*Maria de Nazaré Xavier Gomes*  
**Maria De Nazaré Xavier Gomes**  
Técnico Legislativo – CMS

LIDO na 11/10/2025 Sessão Ordinária.



LIDO na 52º Sessão Ordinária.

Data 03/10/2025

Bruno  
Secretaria Legislativa

## PROJETO DE LEI N° 76 /2025

ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

PROTOCOLO

Processo nº 2020, 2025

Data 01/10/2025

Bruno  
Secretaria Legislativa

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL  
DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A  
CORRIDA DO VEREADOR(A), A SER  
REALIZADA ANUALMENTE NA  
SEMANA QUE COINCIDIR COM O DIA  
1º DE OUTUBRO, EM ALUSÃO AO  
DIA NACIONAL DO VEREADOR, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FRANCISCO DE ASSIS LOPES FEITOZA**, Vereador com assento nesta Casa legislativa pela Bancada do PSD, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santana, a Corrida do Vereador(a), a ser realizada anualmente na semana em que coincidir com o dia 1º de outubro, data em que se comemora o Dia Nacional do Vereador.

Art. 2º A Corrida do Vereador(a) passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com caráter esportivo, social, cultural e de promoção da saúde e bem-estar da população.

Art. 3º A realização do evento poderá ser organizada pela Câmara Municipal, em parceria com a Prefeitura, associações esportivas, entidades privadas, escolas e demais instituições que desejarem colaborar.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo diretrizes para a organização, logística, segurança, percurso, categorias e premiações da corrida.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Franco Alfonso  
ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
VER. PROFESSOR ASSIS-PSD

APROVADO na 62º Sessão Ordinária.

J. A. Alfonso

Data 11/10/2025

Dom  
Secretaria Legislativa

ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
APROVADO na 63º Sessão Ordinária.

29 Discussão.

Data 13/10/2025

Dom  
Secretaria Legislativa

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana, a Corrida do Vereador(a), a ser realizada anualmente na semana em que coincidir com o dia 1º de outubro, data em que se comemora o Dia Nacional do Vereador.

O evento busca, além de celebrar a data, promover a integração entre o Poder Legislativo Municipal e a comunidade, fortalecendo os laços de cidadania, participação popular e valorização da atividade parlamentar.

A prática esportiva é reconhecida como fator essencial para a promoção da saúde física e mental, para a prevenção de doenças e para a melhoria da qualidade de vida da população. Assim, a realização da corrida contribui para estimular hábitos saudáveis, incentivar a convivência social e fomentar o espírito comunitário.

Ademais, a Corrida do Vereador(a) terá caráter educativo e cultural, podendo envolver escolas, associações, entidades esportivas e a sociedade civil organizada, em um evento de grande relevância social.

Dessa forma, entende-se que a inclusão dessa iniciativa no calendário oficial de eventos municipais é medida justa, democrática e de interesse público, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e para a valorização do papel institucional do vereador, que é o representante legítimo da população no Legislativo Municipal.

Pelos motivos expostos, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**PALÁCIO DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025**



VER. PROFESSOR ASSIS-PSD



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MEMO Nº 469/2025 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 09 de outubro de 2025.

Ao Senhor vereador  
**JOSINEY PEREIRA ALVES**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

**ASSUNTO: Emissão de Parecer ao Projeto de Lei nº 76/2025 – CMS.**

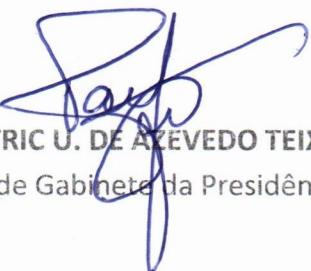
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria Projeto de Lei acima mencionado, em anexo, para emissão de parecer de constitucionalidade conforme o que dispõe o Artigo 40, §1º, do Regimento Interno.

Em anexo:

**Projeto de Lei nº 76/2025 - CMS - de autoria do vereador Professor Assis – INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A CORRIDA DE VEREADOR(A), A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA QUE COINCIDIR COM O DIA 1º DE OUTUBRO, EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DO VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

  
**PATRÍCIA U. DE AZEVEDO TEIXEIRA**  
Chefe de Gabinete da Presidência/CMS

ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO VEREADOR JOSINEY PEREIRA ALVES - PDT

MEMO. N° 128/2025 – GAB/ VER/CMS

Santana/AP, 09 de outubro de 2025.

A Senhora  
**VEREADORA ITHIARA MADUREIRA**  
Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

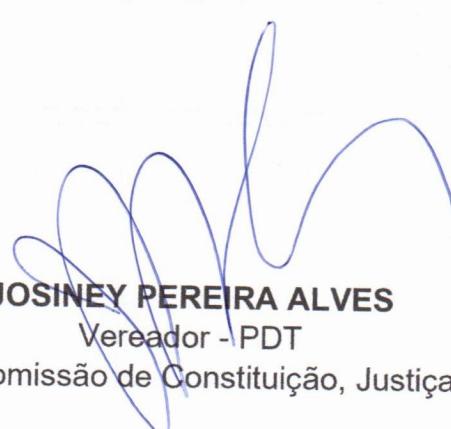
Senhora Vereadora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho para vossa excelência o **PROJETO DE LEI N° 76/2025**, de autoria do vereador Professor Assis – **INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A CORRIDA DE VEREADOR (A), A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA QUE COINCIDIR COM O DIA 1º DE OUTUBRO, EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DO VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para emissão de parecer, em conformidade com o Art. 48, §3º, do Regimento Interno.

**Art. 48 - Salvo as exceções previstas neste regimento, para emitir parecer sobre qualquer matéria, cada Comissão terá o prazo de até 15 (quinze) dias improrrogáveis.**

**§ 3º - Após a distribuição das matérias, o relator terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para relatá-la contado a partir da data da reunião que o designou.**

Atenciosamente,

  
**JOSINEY PEREIRA ALVES**  
Vereador - PDT  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

MEMORANDO 0111/2025-GAB-VER.ITHIARA

SANTANA, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Ao Senhor

**JOSINEY PEREIRA ALVES**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Excelentíssimo Presidente,**

Restituo Projeto de Lei nº 076/2025 – CMS, de autoria do Vereador Profº Assis, que tem por objetivo que **INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A CORRIDA DO VEREADOR(A), A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA QUE COINCIDIR COM O DIA 1º DE OUTUBRO, EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DO VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, com o devido Parecer Legislativo.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento e agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS  
MADUREIRA:01994586508

Assinado de forma digital por ITHIARA GUEDES DAS  
VIRGENS MADUREIRA:01994586508  
Dados: 2025.11.03 10:00:07 -03'00'

**ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA**  
VEREADORA - SD/SANTANA



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

PROTOCOLO

Processo nº 24541/25

Data 11/11/25

*Berluf*  
Secretaria Legislativa

ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DA VEREADORA ITHIARA MADUREIRA  
PROJETO DE LEI Nº 076/2025-CMS

**PARECER LEGISLATIVO N° 96 /2025**

ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

LIDO na 62ª Sessão Ordinária.

Data 11/11/2025

*Onur*  
Secretaria Legislativa

ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
APROVADO na 62ª Sessão Ordinária.  
Discussão.  
Data 11/11/2025  
*Onur*  
Secretaria Legislativa

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, EM DECISÃO TERMINATIVA, O PROJETO DE LEI Nº 076/2025-CMS, INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A CORRIDA DO VEREADOR(A), A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA QUE COINCIDIR COM O DIA 1º DE OUTUBRO, EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DO VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## I – DO RELATÓRIO

Versa o presente parecer legislativo sobre o Projeto de Lei nº 076/2025 – CMS, de autoria do Vereador Profº Assis, que tem por objetivo que **INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A CORRIDA DO VEREADOR(A), A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA QUE COINCIDIR COM O DIA 1º DE OUTUBRO, EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DO VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico nos termos do art. 134, § 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa acompanhada com justificativa.

Dessa forma, compete a esta relatora, em atendimento ao inciso I do § 1º do art. 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete especificamente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, aspectos constitucional, legal, jurídico, da técnica legislativa e de conformidade à Lei Orgânica das matérias sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, vedada a tramitação da matéria sem seu parecer, salvo os casos previstos neste Regimento.

É o breve relatório.

ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS  
MADUREIRA:01994586508

Assinado de forma digital por ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA:01994586508  
Dados: 2025.11.03 09:54:28 -03'00'



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DA VEREADORA ITHIARA MADUREIRA  
PROJETO DE LEI Nº 076/2025-CMS

## II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 076/2025 – CMS, encontra amparo regimental para sua apreciação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Para que seja feita uma análise completa acerca da *proposta encaminhada pelo Vereador Professor Assis*, preliminarmente é importante fundamentar alguns aspectos legais acerca da competência do poder legislativo municipal.

Inicialmente cumpre mencionar o artigo 18 da Constituição da República Federativa do Brasil, que inicialmente estabelece o tema, determinando a organização do Estado, prevê que “A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomo, nos termos da desta Constituição”. O termo “autonomia política”, sob o ponto de vista jurídico, congrega um conjunto de capacidades conferidas aos entes federados para instituir a sua organização, legislação, administração e governo próprio.

A medida pretendida pelo Projeto de Lei nº 076/2025 – CMS, insere-se efetivamente na definição de legislar sobre assuntos de interesse local, sem qualquer violação ao conteúdo material ou iniciativa.

A proposta da 1ª Corrida do Vereador visa promover a integração entre o poder legislativo municipal e a comunidade, incentivando a prática esportiva, o bem-estar físico e mental, e o fortalecimento dos valores democráticos. O evento será uma oportunidade para aproximar os cidadãos de seus representantes, estimulando o diálogo, a participação popular e o engajamento cívico.

Assim, já sabemos que a propositura guarda amparo legal, porém não se esgotam os fundamentos capazes de subsidiar o Projeto apenas mencionado acima.

A Constituição Federal – Artigo 30, inciso I: Estabelece a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo eventos culturais, religiosos e esportivos.

Desta forma, torna-se legal a propositura feita pelo Vereador, tendo em vista que guarda amparo jurídico na Constituição da República Federativa do Brasil. Após a análise desta comissão, conclui-se quanto a matéria analisada, que não existe qualquer violação do conteúdo material do ordenamento jurídico brasileiro.

ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS  
MADUREIRA:01994586508

Assinado de forma digital por ITHIARA GUEDES  
DAS VIRGENS MADUREIRA:01994586508  
Dados: 2025.11.03 09:55:15 -03'00'



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DA VEREADORA ITHIARA MADUREIRA  
PROJETO DE LEI Nº 076/2025-CMS

Por todo o exposto, o parecer desta relatora pugna pela **APROVAÇÃO** deste Projeto de Lei nº 076/2025 – CMS de autoria do Vereador Professor Assis.

É o parecer.

Por fim, cabe ressaltar que se trata de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico opinativo.

### III – VOTOS DA COMISSÃO

#### VOTOS PELA APROVAÇÃO

VEREADOR JOSINEY ALVES – PDT

PRESIDENTE

ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS Assinado de forma digital por ITHIARA  
GUEDES DAS VIRGENS  
MADUREIRA:01994586508 MADUREIRA:01994586508  
VEREADOR ITHIARA MADUREIRA - SOLIDARIEDADE Dados: 2025.11.03 09:56:07 -03'00'

RELATORA

VEREADOR DOMINGOS FARIAS GOMES JUNIOR - PL

MEMBRO

#### VOTOS PELA REJEIÇÃO

VEREADOR JOSINEY ALVES – PDT

PRESIDENTE

VEREADOR ITHIARA MADUREIRA - SOLIDARIEDADE

RELATORA

VEREADOR DOMINGOS FARIAS GOMES JUNIOR - PL

MEMBRO



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DA VEREADORA ITHIARA MADUREIRA  
PROJETO DE LEI Nº 076/2025-CMS

**IV – DECISÃO DA COMISSÃO**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em reunião **OPINA PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 076/2025 – CMS, quanto à viabilidade técnica do Projeto de Lei em análise.

Santana-AP, 03 de novembro 2025.





ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO VEREADOR JOSINEY PEREIRA ALVES – PDT

MEMO Nº 157/2025 - GAB/VER/JOSINEY ALVES/CMS/CCJR

Santana, 10 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JOSIVALDO SANTOS ABRANTES**  
Presidente da Câmara Municipal de Santana

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente, em atenção ao MEMO 469/2025 – GAB/PRES/CMS devolvo os autos da **PROJETO DE LEI Nº 076/2025**, de autoria do Vereador Professor Assis - **INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A CORRIDA DE VEREADOR (A), A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA QUE COINCIDIR COM O DIA 1º DE OUTUBRO, EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DO VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, com manifestação desta comissão, opinando pela **APROVAÇÃO**.

Atenciosamente,

**VEREADOR JOSINEY PEREIRA ALVES**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR

*Recebido  
16/11/25  
Atencioso*

Gabinete do Vereador Josiney Pereira Alves – PDT  
Câmara Municipal de Santana

Rua José Bruno de Oliveira Gomes, Nº 54, Bairro Central, Santana – AP. CEP 68925-186.

[verjosiney@santana.ap.leg.br](mailto:verjosiney@santana.ap.leg.br)





ESTADO DO AMAPÁ  
Câmara Municipal de Santana  
Gabinete da Presidência

MEMO Nº 528/2025 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 10 de novembro de 2025.

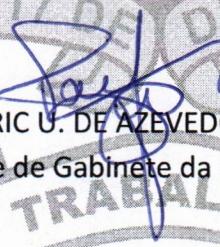
Ao Senhor  
RICHARD MACHADO BARBOSA  
Secretário Legislativo - CMS

Assunto: Encaminhamento PLO nº 076/2025

Senhor Secretário,

Encaminho, para protocolo e continuidade da tramitação nesta Casa de Leis, parecer legislativo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR - que analisou Projeto de Lei nº 076/2025 - de autoria do vereador Professor Assis – institui no calendário oficial de eventos do município a corrida do vereador (a), a ser realizada anualmente na semana que coincidir com o dia 1º de outubro, em alusão ao dia nacional do vereador e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
PATRÍCIA U. DE AZEVEDO TEIXEIRA  
Chefe de Gabinete da Presidência



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

**Memo. nº 380 /2025 – SEC/LEG/CMS**

Santana – AP, 14 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JOSIVALDO SANTOS ABRANTES**  
Presidente da Câmara Municipal de Santana

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei ao Executivo para sanção**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, Processo contendo Projeto de Lei aprovado em 2<sup>a</sup> discussão na 63<sup>a</sup> Sessão Ordinária, ocorrida no dia 13 de novembro do ano em curso nesta Casa Legislativa, para encaminhamento ao Executivo Municipal, conforme artigo 30, da Lei Orgânica do Município.

- 1. Projeto de Lei nº 76/2025 – CMS de autoria do ver. Professor Assis-PSD - INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A CORRIDA DO VEREADOR(A), A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA QUE COINCIDIR COM O DIA 1º DE OUTUBRO, EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DO VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Respeitosamente,

*Maria de Nazaré Xavier Gomes*  
**Maria de Nazaré Xavier Gomes**  
Técnico Legislativo - CMS

*Recebido  
17/11/2025  
Aluajr*



**ESTADO DO AMAPÁ**  
Câmara Municipal de Santana  
Gabinete da Presidência

---

**OFÍCIO Nº 753/2025/GAB/PRES/CMS**

Santana, 17 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**SEBASTIÃO FERREIRA ROCHA**  
Prefeito do Município de Santana – AP  
Avenida Santana, nº 2913. Bairro Paraíso.

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei nº 76/2025.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, Processo contendo o Projeto de Lei em epígrafe conforme artigo 30, da Lei Orgânica do Município.

Em anexo:

**Projeto de Lei Ordinária nº 76/2025** - de autoria do vereador Professor Assis - institui no calendário oficial de eventos do município a corrida de vereador(a), a ser realizada anualmente na semana que coincidir com o dia 1º de outubro, em alusão ao dia nacional do vereador, e dá outras providências.

Atenciosamente,

*J.S. Abrantes*  
**VER. JOSIVALDO SANTOS ABRANTES**  
Presidente da Câmara Municipal de Santana – CMS/AP

**PARECER N° 757/2025 - PGM/PMS/AP**  
**PROTOCOLO N° 11.150/2025 (PROJ. LEI N° 76/2025 - CMS)**  
**INTERESSADO (A): GABINETE DO PREFEITO**  
**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 76/2025 - CMS**

## 1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de Autoria do Vereador Prof. Francisco de Assis, que “INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A CORRIDA DO VEREADOR(A), A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA QUE COINCIDIR COM O DIA 1º DE OUTUBRO, EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DO VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto de Lei em epígrafe encontra-se instruído com os seguintes documentos: MEMO N° 332/2025 – SEC/LEG/CMS (fl.02); PROJETO DE LEI N° 76/2025 (fl. 03); JUSTIFICATIVA (fls.04); MEMO N° 469/2025 – GAB/PRES/CMS (fl.05); MEMORANDO N° 128/2025 – GAB/VER/CMS (fl.06); MEMO N° 111/2025 – GAB-VER.ITHIARA (fl.07); PARECER LEGISLATIVO N° 96/2025 (fls. 08 – 11); MEMO N° 157/2025 – GAB/VER/JOSINEY ALVES/CMS/CCJR (fl. 12); MEMO N° 528/2025 – GAB/PRES/CMS (fl.13); MEMO N° 380/2025 – SEC/LEG/CMS (fl.14); OFÍCIO N° 753/2025/GAB/PRES/CMS (fl.15).

Para efeito de aferir a legalidade e constitucionalidade do pedido, o processo foi enviado a este Procurador para elaboração de parecer.

É o breve relato.

## 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária aprovado pela Câmara Municipal de Santana que dispõe sobre a instituição no calendário oficial de eventos do município a corrida do vereador(a), a ser realizada anualmente na semana que coincidir com o dia 1º de outubro, em alusão ao dia nacional do vereador, e dá outras providências.

Trata-se de iniciativa de reconhecido valor cultural, esportivo e social, alinhada ao interesse público e às tradições locais, razão pela qual seu mérito deve ser preservado.



## PROCURADORIA

O projeto encontra respaldo constitucional e legal. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local.

Ademais, a iniciativa do Poder Legislativo para dispor sobre a instituição e inclusão de datas comemorativas no Calendário Oficial do Município, está amparada na Lei Orgânica do Município, eis que a matéria não se enfeixa dentre aquelas cuja competência legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Outrossim, a instituição no calendário oficial de eventos do município a corrida do vereador(a) é medida que se mostra oportuna e adequada, tendo em vista o valor cultural, esportivo e sanção.

### 3 – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino favoravelmente pela sanção do Projeto de Lei que institui no calendário oficial de eventos do município a corrida do vereador(a), a ser realizada anualmente na semana que coincidir com o dia 1º de outubro, nada havendo em contrário à sua aprovação.

É o parecer.

Santana/AP, 3 de dezembro de 2025.

**IZABELLE VALE MARTINS DE XEREZ**

Procuradora Municipal de Assuntos Legislativos  
Decreto nº 0739/2024 - GAB. PREF/PMS

### HOMOLOGO:

**RONILSON BARRIGA MARQUES**

Procurador Geral do Município de Santana  
Decreto nº 011/2021 - GAB. PREF/PMS



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 157B-9033-C999-160F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ IZABELLE VALE MARTINS DE XEREZ (CPF 010.XXX.XXX-62) em 03/12/2025 12:31:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ RONILSON BARRIGA MARQUES (CPF 415.XXX.XXX-00) em 03/12/2025 13:26:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/157B-9033-C999-160F>